

REGULAMENTO

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **V Conferência Municipal de Saúde** convocada pelo Decreto Municipal n.º 004/2023, de 19 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Porto da Folha em 25 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Plenária de Abertura;
- IV. Palestras e debates;
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Eleição dos Delegados para Conferência Estadual de Saúde;
- VII. Plenária Final.

§ 1º. O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 7h do dia 14 de Março de 2023 e será finalizado às 9h do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 07 h do dia 14 de Março de 2023 e será finalizado às 9h do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da **V Conferência Municipal de**

Saúde.

§ 2º. A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da **Conferência** e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º. A solenidade de abertura terá início às 9h com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º. A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º. A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da **Conferência Municipal de Saúde**;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º. O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes à solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela manutenção ou supressão total;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a

verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão Geral, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
- IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.
- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão Geral estabelecer a redação final.
- XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
- XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.
- XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
- XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º. As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositadamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º. Os trabalhos em Grupos têm a finalidade à formulações diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º. Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10º. A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV. Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.

§ 11. Cada Grupo de Trabalho poderá formular três (03) Diretrizes para o eixo temático e no mínimo doze (12) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12. O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13. A Comissão Geral destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14. A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, eleição dos delegados para VIII

Conferencia Estadual de Saúde de Sergipe.

§ 15. A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. Vetado;
- IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 16. O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes à solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI. Os destaques serão pela manutenção do texto ou supressão total da proposta;
- VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura

- do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- x. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
 - xI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
 - xII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
 - xIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
 - xIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
 - xV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
 - xVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
 - xVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
 - xVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
 - xIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
 - xx. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos

destaques;

- XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XXIV. Os convidados terão direito a voz;
- XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º - A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º - As apresentações de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Somente poderão propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão Geral;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão Geral, impreterivelmente, até as 14h do dia 14/03/2023;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão Geral obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º - Concluída a votação das moções, acontecerão as votações dos delegados, sendo 16 delegados eleitos para VIII Conferência Estadual de saúde e encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - Serão conferidos certificados de participação na V **Conferência Municipal de Saúde** aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.